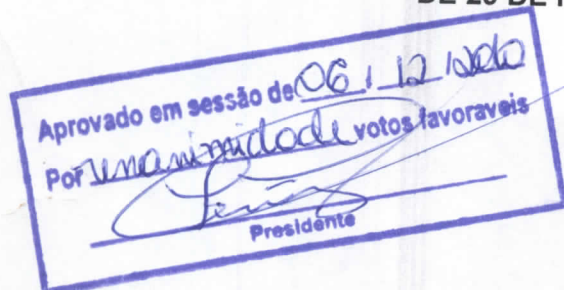




**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 044/2010.**

**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**



Dispõe sobre a alteração do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 594/2010, que dispõe sobre a alteração do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 450/2007.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 594/2010 de 06 de Julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 1º ...**

I - Lotes n. 10, 11, 12 e 13 doação para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ sob nº. 12.106.389/0001-33;

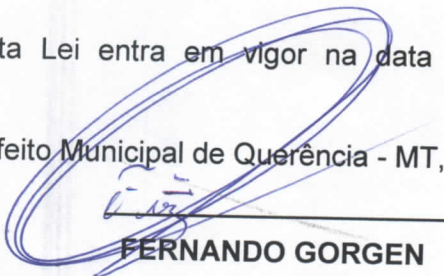
II ...

III ...

IV ...

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 29 de Novembro de 2010.

  
**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

Querência – MT, 29 de Novembro de 2010.

**MENSAGEM AO LEGISLATIVO**

**Assunto:** Dispõe sobre a alteração do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 594/2010, que dispõe sobre a alteração do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 450/2007.

**Referência:** Projeto de Lei n. 044/2010.

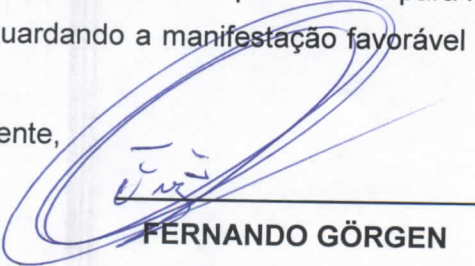
**Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores.**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei n. 044/2010 que dispõe sobre a alteração do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 594/2010, que dispõe sobre a alteração do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 450/2007.

Faz – se necessário a alteração do inciso I, da Lei acima citada, tendo em vista no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em anexo, constar como nome empresarial IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, e não Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério do Belém.

Finalmente, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO GÖRGEN**

Prefeito Municipal